



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA – BAHIA, inscrito no CNPJ nº 16.444.069/0001-44, representado pelo prefeito municipal, o Sr. José Adriano Santos Pereira, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto 003/2023, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, torna público aos interessados que realizará CONVITE do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação do objeto especificado no item 01 (um) deste Convite, cuja abertura dar-se-á no dia **21 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas**, horário do Estado da Bahia, no Auditório do Colégio Nossa Senhora de Fátima, situado na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, Nº 256, Centro, Nova Fátima-Bahia.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. – Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA NO COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA – BAHIA**, e de acordo com as quantidades e especificações contidas no **ANEXO I** deste edital e, consoante as condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO III** vinculado ao **processo administrativo nº 143/2023**.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficarão a cargo do(s) vencedor(es) do(s) LOTE(ns) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2 - DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. – De acordo com o art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, § 1º Inciso I, a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e execução imediata, conforme necessidade.

3 - DA SUBORDINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. – O presente convite subordina-se, em seu todo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3.2. – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2.1. – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

3.2.2. - Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, somente, poderão participar deste certame, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. – A mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

3.4. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.



NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

3.4.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 - CREDENCIAMENTO:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Presidente da CPL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo VII) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, visando obter as vantagens da Lei nº 123/06.

4.1. - Enquadramento de ME ou EPP, conforme ANEXO VI, preenchido.

4.2. - A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1 - **DATA: 21/12/2023**

5.1.1 - **HORÁRIO: 09:00 HS** (Horário do Estado da Bahia).

5.2 - **LOCAL:** Auditório do Colégio Nossa Senhora de Fátima, situado na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, Nº 256, Centro, Nova Fátima-Bahia.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. - As empresas deverão apresentar sua proposta em envelopes neutros, lacrados, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, a modalidade, número e a data da licitação, além de identificação dos mesmos: Envelope "A" - Habilitação e Envelope "B" - Proposta de Preço. Conforme modelo abaixo:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

7 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

7.1 As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente;

7.1.2- DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União, PGFN e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante; (Em plena validade).
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF; (Em plena validade).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

7.1.3 - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- Comprovação de capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).

A exigência acima se aplica também, para empresas optantes pelo Simples.

III- Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

IV - Declaração específica firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível:

Índice de Liquidez Corrente - ILC $ILC = AC / PC \geq 1,0$

PCO

Índice de Liquidez Geral - ILG

$ILG = AC + RLP / PC \geq 1,0$ Sendo:

PC+ ELP AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;

Grau de Endividamento Total - GET $GET = RLP / PC$ = Realizável a Longo

Prazo;

$GET = PC + ELP / PC \leq 0,40$ ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Prova de Quitação da LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizados, em observância as legislações ora vigentes;

b) Comprovação de que a LICITANTE, conforme o caso possui em seu quadro permanente, na data da entrega da Documentação os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto

- Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante com o objeto da licitação, através da comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

d) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica, bem como o responsável técnico de segurança do trabalho, integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P. S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;
- Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- Contrato de prestação de serviços (celebrado anterior a data da publicação do referido edital).

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

7.1.5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo V**.
- c) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011. (Em plena validade).
- d) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede da empresa proponente. (Em plena validade).

A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

7.2 - O(s) documento(s) exigido(s) para essa habilitação deverá(ão) ser apresentado(s) em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada da original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, além de estarem dentro do prazo de validade.

7.3 - Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

7.4- A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "A"), será automaticamente inabilitada com a consequente devolução do envelope "B" (Proposta de Preço), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE "B")

8.1. - A Proposta de Preço deverá ser apresentada, conforme o Anexo II, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, bem como: telefone/ou fax para contato;
- d) Preço unitário e preço total;
- e) Data e assinatura do sócio ou representante legal;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.

8.2. A Proposta de Preço deverá estar em original, datilografado ou digitado apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3. O prazo do início e término para entrega do objeto deverá ser citado, em caso de omissão, considerar-se-á como válido o indicado no edital.

8.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, inclusive impostos e taxas.

8.5. Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

9 - REAJUSTAMENTO

9.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

9.1.2 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

9.1.3 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

9.1.4 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

9.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

9.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 9.2, caput; 9.3 e 9.4.

10 - VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Dívida Ativa Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento, além da apresentação da cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.2 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.3 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.4 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

11.5 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. - A presente Licitação é da modalidade **Convite**;

12.1.1. - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

12.1.2 - A comissão considerará vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

12.2. - Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

12.3. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para quais todas as empresas serão convocadas através aviso fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/BA.

12.3.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento;

12.3.2 - Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

12.3.3 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

12.4 Critérios de Julgamento

12.4.1 - Desclassificação:

12.4.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.
- d) O preço máximo global fixado pela Administração será de **R\$ 325.390,05 (Trezentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa reais e cinco centavos)**, em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.4.2 - Classificação:

12.4.2.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras esboçadas das causas que ensejarem a desclassificação.

12.4.2.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação globalmente, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

12.4.2.3 - Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio entre os Licitantes.

12.5 No interesse da Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Bahia, a Licitação poderá ser revogada na sua totalidade ou em parte sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza e os quantitativos poderão ainda



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998.

12.6 Adjudicação e homologação:

12.6.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

12.6.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

12.7. - Serão desclassificadas as propostas que se revelarem manifestamente inexeqüíveis, as que não obedecerem às regras contidas no item 6 e 8 deste Edital, e ainda, as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações técnicas do bem licitado.

12.8. - Serão consideradas como manifestamente inexeqüíveis, para fins de desclassificação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. - O objeto do presente CONVITE correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Secretaria: 0401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 0401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Atividade/Projeto: 1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

Elemento: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15400000 - FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE 25%

14 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. - O objeto deste edital será de execução imediata, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

14.2. - Após a homologação e adjudicação, o Licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, a fazer a assinatura do Contrato (Anexo III), conforme Art. 64 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998;

14.3. - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada;

14.4. - No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os documentos constantes das alíneas "C e D", do item 7.2, deste edital.

14.4.1 - Apresentar Recibo de Garantia de Manutenção da Proposta, expedida pela Tesouraria da Prefeitura de Nova Fátima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, que deverá ser depositada na Tesouraria até a data da assinatura do Contrato, conforme Art. 56 da Lei 8.888/93.

14.5. - A entrega do objeto será feita mediante fiscalização e avaliação do setor competente desta Prefeitura.

14.6. - O prazo para a execução do objeto desta licitação será por 120 dias contados a partir da data de assinatura do termo contratual ou retirada do documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

14.7. - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - PENALIDADES:

15.1. - De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Fátima, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Nova Fátima, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria Municipal de Administração**.

16 - DOS RECURSOS

16.1. - Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situada na Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima - Ba. Será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, mediante a apresentação do documento original, no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo recursal. Nos casos não sujeitos a prazo, o original deve ser apresentado 03 (três) dias após a data da recepção do material. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. - O Município se reserva o direito de recusar uma, algumas ou todas as propostas em despacho motivado, ou ainda anular ou revogar o presente **CONVITE**, sem que tal fato importe em direito a qualquer indenização.

17.2. - Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

17.3. - O licitante vencedor do Certame será convocado por fax ou telefone, através do número constante em sua proposta de preço a comparecer a Prefeitura Municipal de Nova Fátima através de representante devidamente credenciado, para proceder a assinatura do instrumento de contrato respectivo. O não atendimento a esta convocação



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na decadência do direito do Licitante à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.4. - Qualquer informação adicional referente ao objeto deste **CONVITE**, o licitante deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na PMNF - Prefeitura Municipal de Nova Fátima, situada à Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima - Ba.

Nova Fátima, 11 de Dezembro de 2023.

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Orçamento Sintético		Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
				Und	Quant.				
			Obra CONSTRUÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA NO COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Bancos SINAPI - 03/2023 - Bahia		B.D.I. 20,00%		Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					5.805,85	6,44 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	4,5	394,94	473,93	2.132,68	0,40 %
1.3	4176	ORSE	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m ²	458,23	6,68	8,02	3.673,17	0,68 %
3.3			PILARES E SAPATAS (COBERTURA METÁLICA)					71.384,74	13,27 %
3.3.1	100766	SI-NAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	800,03	19,76	23,71	18.970,31	3,53 %
3.3.2	96545	SI-NAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	326,16	15,98	19,18	6.254,44	1,16 %
3.3.3	96616	SI-NAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m ³	2,32	693,20	831,84	1.929,87	0,36 %
3.3.4	96538	SI-NAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	69,46	296,89	356,27	24.746,38	4,60 %



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

3.3.5	96556	SI-NAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	12,51	841,68	1.010,02	12.635,30	2,35 %
3.3.6	96523	SI-NAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	41,4	101,92	122,30	5.063,39	0,94 %
3.3.7	96995	SI-NAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	28,89	51,49	61,79	1.785,06	0,33 %
4			COBERTURA					152.117,64	28,27 %
4.1	72110	SI-NAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESSOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m ²	400,55	167,40	200,88	80.462,48	14,95 %
4.2	94213	SI-NAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	400,55	78,76	94,51	37.856,78	7,04 %
4.3	9836	ORSE	Fechamento lateral com telha em aço galvanume, simples, trapezoidal, não pintada, TP40, e=0,65mm, Isoeste ou similar	m ²	116,36	237,68	285,22	33.187,73	6,17 %
4.4	97063	SI-NAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m ²	33,39	15,24	18,29	610,64	0,11 %
5			INSTALAÇÕES PLUVIAIS					28.321,31	5,26 %
5.1	305	ORSE	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 50 cm (fundo=14 cm, laterais=15 cm, bordas=3 cm)	m	105,68	144,37	173,24	18.308,43	3,40 %
5.2	89512	SI-NAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	113,05	49,90	59,88	6.769,43	1,26 %
5.3	89799	SI-NAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	9,5	22,77	27,32	259,58	0,05 %



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

5.4	89805	SI-NAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	21,30	25,56	51,12	0,01 %
5.5	89809	SI-NAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5	29,62	35,54	177,72	0,03 %
5.6	8076	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.50m	un	7	327,98	393,58	2.755,03	0,51 %
6			PISO					45.923,40	13,77 %
6.2	94995	SI-NAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	400,56	95,54	114,65	45.923,40	8,54 %
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					20.726,79	3,85 %
8.1	10077	ORSE	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. LSE, da Lumiluz ou similar, inclusive reator e lâmpada	un	9	268,34	322,01	2.898,07	0,54 %
8.2	353	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	144,542	13,37	16,04	2.319,03	0,43 %
8.3	7746	ORSE	Caixa de passagem em alumínio 4	un	1	22,70	27,24	27,24	0,01 %
8.4	93653	SI-NAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	11,01	13,21	13,21	0,00 %
8.5	91925	SI-NAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	252,5	3,41	4,09	1.033,23	0,19 %
8.5	93661	SI-NAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	54,27	65,12	520,99	0,10 %
8.6	91927	SI-NAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	113,82	4,58	5,50	625,55	0,12 %
8.7	10793	ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	9	14,70	17,64	158,76	0,03 %
8.8	11441	ORSE	Luminária hermética de sobrepor para fluorescente tubular T5,	un	30	279,67	335,60	10.068,12	1,87 %



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

2x28w, IP65, modelo: Ourofort,
ref.: 1527, da Ourolux ou similar

8.11	91955	SI-NAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	34,63	41,56	249,34	0,05 %
8.12	91996	SI-NAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	33,71	40,45	121,36	0,02 %
8.13	92004	SI-NAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	53,69	64,43	193,28	0,04 %
8.14	9422	ORSE	Tomada embutir 3p+T, tipo industrial, 32A, 220/240 ref:N-4249, cor azul, marca Steck ou similar	un	5	58,01	69,61	348,06	0,06 %
8.15	95805	SI-NAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	81,46	22,00	26,40	2.150,54	0,40 %
9			PÂNICO E INCÊNDIO					2.143,48	0,40 %
9.1	101906	SI-NAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	755,99	907,19	1.814,38	0,34 %
9.2	102492	SI-NAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	2,6	24,90	29,88	77,69	0,01 %
9.3	12884	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	7	23,53	28,24	197,65	0,04 %
9.4	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	2	22,40	26,88	53,76	0,01 %
21			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.110,32	0,39 %
21.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	400,55	2,31	2,77	1.110,32	0,39 %

Total sem BDI	271.158,38
Total do BDI	54.231,68
Total Geral	325.390,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

CRONOGRAMA

Obra
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA
COM ESTRUTURA METÁLICA
NO COLÉGIO MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Bancos
SINAPI -
03/2023 -
Bahia
ORSE -
02/2023 -
Sergipe

B.D.L
19,26%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro				
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 5.805,85	100,00% 5.770,04			
2	PILARES E SAPATAS (COBERTURA METÁLICA)	100,00% 71.384,74	60,00% 42.566,72	40,00% 28.377,81		
3	COBERTURA	100,00% 152.117,64	20,00% 30.235,92	20,00% 30.235,92	30,00% 45.353,87	30,00% 45.353,87
4	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	100,00% 28.321,31		50,00% 14.073,33	50,00% 14.073,33	
5	PISO	100,00% 45.923,40		50,00% 22.820,11	30,00% 13.692,06	20,00% 9.128,04
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 20.726,79		50,00% 10.299,49	30,00% 6.179,69	20,00% 4.199,80
7	PÂNICO E INCÊNDIO	100,00% 2.143,48				100,00% 2.143,48
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 1.110,32				100,00% 1.110,32
Porcentagem			24,14%	32,50%	24,36%	19,03%
Custo			78572,68	105806,66	79298,95	61935,51
Porcentagem Acumulado			24,14%	56,64%	81,00%	100,00%
Custo Acumulado			78572,68	184379,34	263678,29	325.513,74



Obra

**CONSTRUÇÃO DE
COBERTURA COM
ESTRUTURA
METÁLICA NA
ESCOLA NOSSA
SENHORA NA SEDE
DO MUNICÍPIO.**

Bancos

B.D.I.

SINAPI - 09/2021 - Bahia
SBC - 11/2021 - Bahia
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

20,00%

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

OBJETO
OBRA: Construção de cobertura com estrutura metálica na escola Nossa Senhora de Fátima - Feira de Santana-BA

Quadro de Composições			
Itens		Siglas	% Adotadas
Administração Central		AC	3,00%
Seguro e Garantia		SG	0,80%
Risco		R	1,00%
Despesas Financeiras		DF	1,21%
Lucro		L	5,22%
Tributos (Impostos COFINS 3,00%, e PIS 0,65%)		CP	3,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Brutas - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	2,00%
BDI		BDI PAD	20,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$\text{BDI.PAD} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Observações:

Feira de Santana/BA

Local

26 de novembro de 2023

Data

GERBES BARBOSA GOMES
Eng. Civil
CREA-BA 89322/D

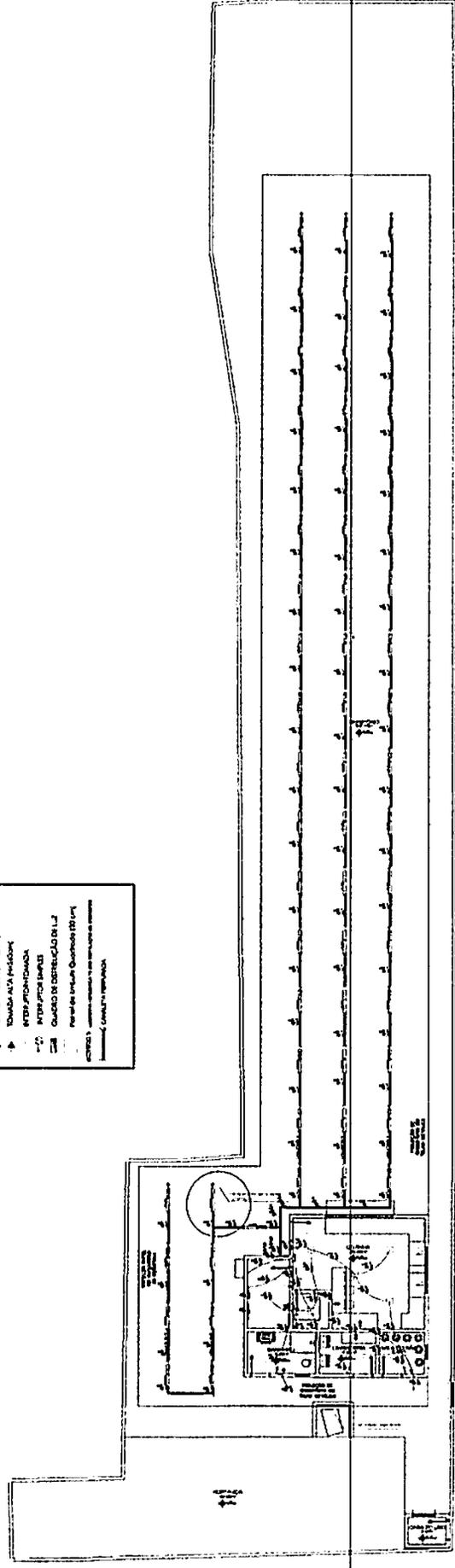


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

PROJETO BÁSICO

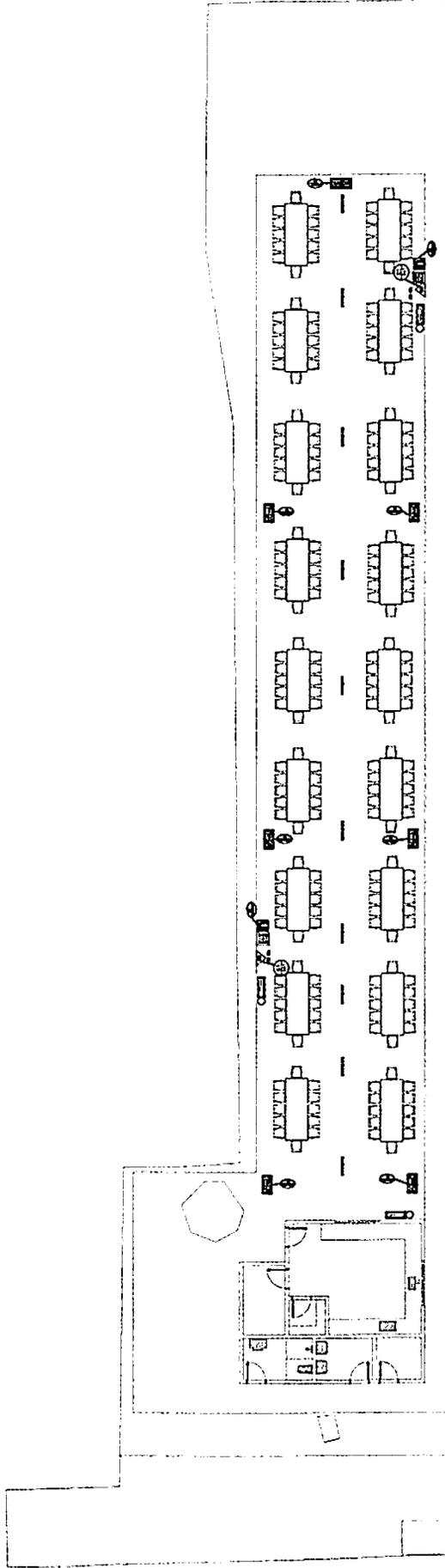
LEGENDA

- TOURNA BARRA PERICULOS
- TOURNA MEDIDA PERICULOS
- TOURNA ALTA PERICULOS
- INTERFERENCIA
- INTERFERENCIA
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
- Paralela de Instalação
- Canal de Instalação
- Canal de Instalação



01/03

TIPO DE PROJETO		ELÉTRICO	
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMÁ-BA			
LOCAL: ALUGADORA EM LOCOMOÇÃO DE OLIVEIRA - ZONA URBANA - CANTÃO, NOVA FATIMÁ-BA			
OBJETO: PLANTA ELÉTRICA			
DATA:	17/03	DATA:	23/03/2023
PROJETO:	GERES BARROSA GOMES, CRUZADA DO SZEZO	FOLHA:	A1
DESENHO:	ESTYVEF ABALLAY	01/03	



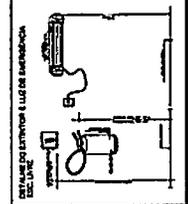
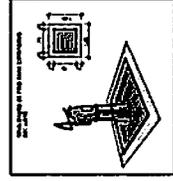
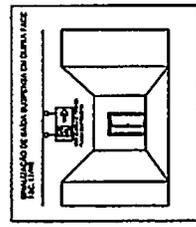
CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 16.302 DE 27 AGOSTO DE 2015

GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	RISGO	EDIFICAÇÃO	EXEMPLOS
1	EDIFÍCIOS DE ALTA RISCO	Edifícios de alta complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.	Edifícios de alta complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.	Edifícios de alta complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.

TIPO DE RISCO	CLASSIFICAÇÃO	EXEMPLOS
1	Edifícios de alta complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.	Edifícios de alta complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.
2	Edifícios de média complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.	Edifícios de média complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.
3	Edifícios de baixa complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.	Edifícios de baixa complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.

TIPO DE RISCO	CLASSIFICAÇÃO	EXEMPLOS
1	Edifícios de alta complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.	Edifícios de alta complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.
2	Edifícios de média complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.	Edifícios de média complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.
3	Edifícios de baixa complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.	Edifícios de baixa complexidade, com grande número de ocupantes e/ou com grande valor econômico.

OBSERVAÇÃO
 O EXISTIR DE PÓ AISG PODE CLASSIFICAR QUALQUER TIPO DE EDIFÍCIO DE ALTA RISCO, INDEPENDENTE DO TIPO DE USO, LOCALIZAÇÃO, ESTRUTURA OU ÁREA DE RISCO.



Gerente de Defesa Civil
 Engenheiro de Segurança

TIPO DE RISCO: **COMBATE A INCÊNDIO**

PROPOSTANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA**

LOCAL: **NOVA FÁTIMA - BARRAGEM DE CUIATAMA S/N - ZONA URBANA - CENTRO, NOVA FÁTIMA - BA**

PROPOSTA: **COMBATE A INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO E FUGA**

DATA: 11/08/2023

PROPOSTA Nº: 25/05/2023

COMISSÃO Nº: A1

PROPOSTANTE: **GRUPO DE DEFESA CIVIL**

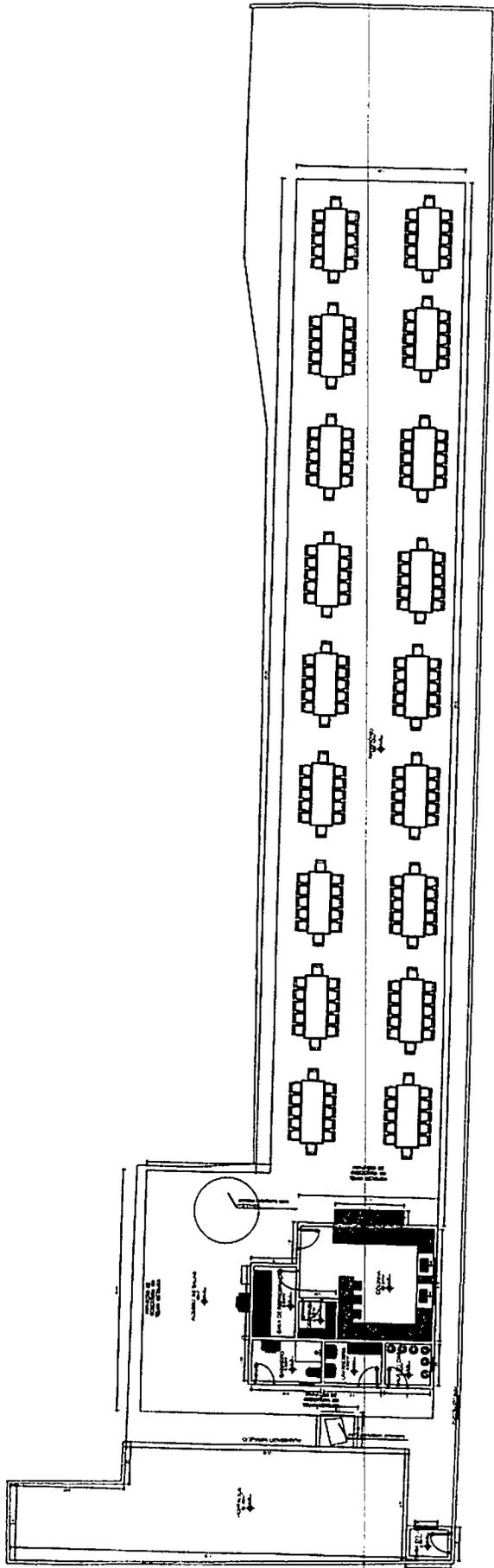


PROYECTO DE ARQUITECTURA

ARQUITETÓNICO

PROYECTO DE ARQUITECTURA
 PRESENTA MUNICIPAL DE NOVA FANTASIA
 PLANTA BAIXA

PROYECTO DE ARQUITECTURA
 PRESENTA MUNICIPAL DE NOVA FANTASIA
 PLANTA BAIXA

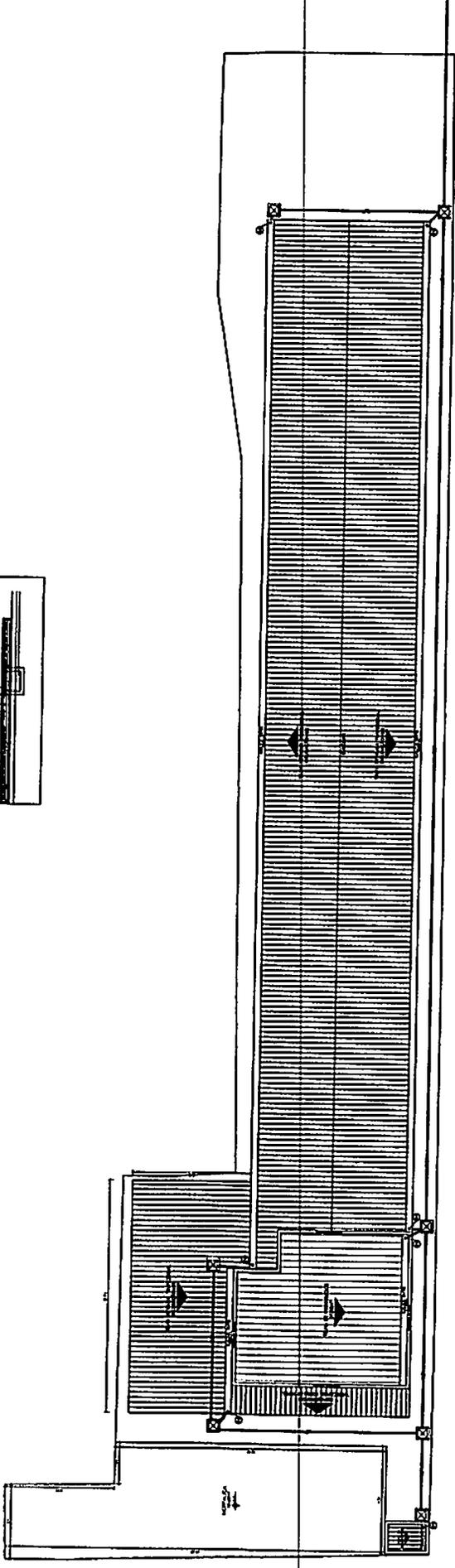
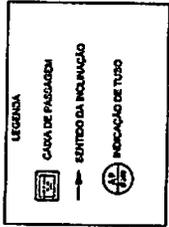
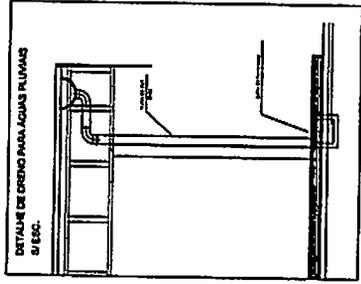


ARQUITETA
MAYRA ESCOBAR

ARQUITETÓNICO

PROYECTO	ARQUITETÓNICO		
PROYECTANTE	PREFECTURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA-GA		
CLIENTE	PMA GOBERNAR MODERNA DE QUERÉTARO S.A. ZONA URBANA - CENTRO NOVA FATIMA, QRO.		
CERTIFICACION PROYECTO	PREFECTURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA-GA		
ESCALA	1:100	FECHA	25/05/2023
PROYECTO	PROYECTO DE CONSTRUCCIÓN DE UN CENTRO DE ATENCIÓN A LA VEJEZ EN LA COMUNIDAD DE SAN JUAN DE LOS RIOS, MUNICIPIO DE SAN JUAN DE LOS RIOS, ESTADO DE QUERÉTARO, MÉXICO.	PROYECTO	A1
PROYECTANTE	ARQUITETA MAYRA ESCOBAR	PROYECTO	02/04

1. Reproduzir o conteúdo no seu arquivo de texto.



PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ESTRUTURA
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA

Projeto de Arquitetura
Projeto de Estrutura

TIPO DE PROJETO: **ARQUITETÔNICO**

PROJETO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA**

LOCAL: **RUA CORDEIRO MOURA DE OLIVEIRA S/Nº - ZONA URBANA - CENTRO, NOVA FÁTIMA - BA**

PROJETO: **COBERTURA E ÁGUAS PLUVIAIS**

PROJETADEOR(A): **GEORGE MARCOS OLIVEIRA CRESTO, CREA 153220**

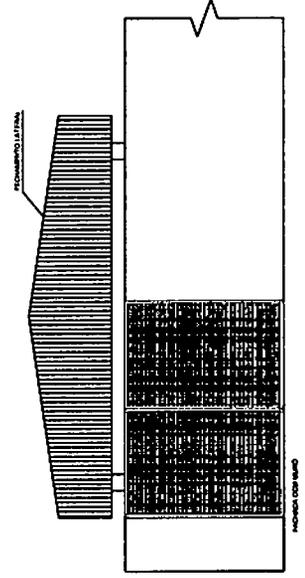
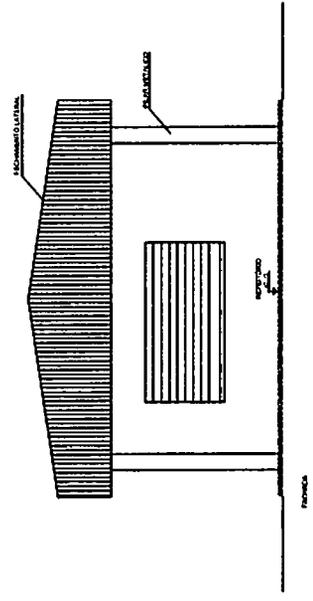
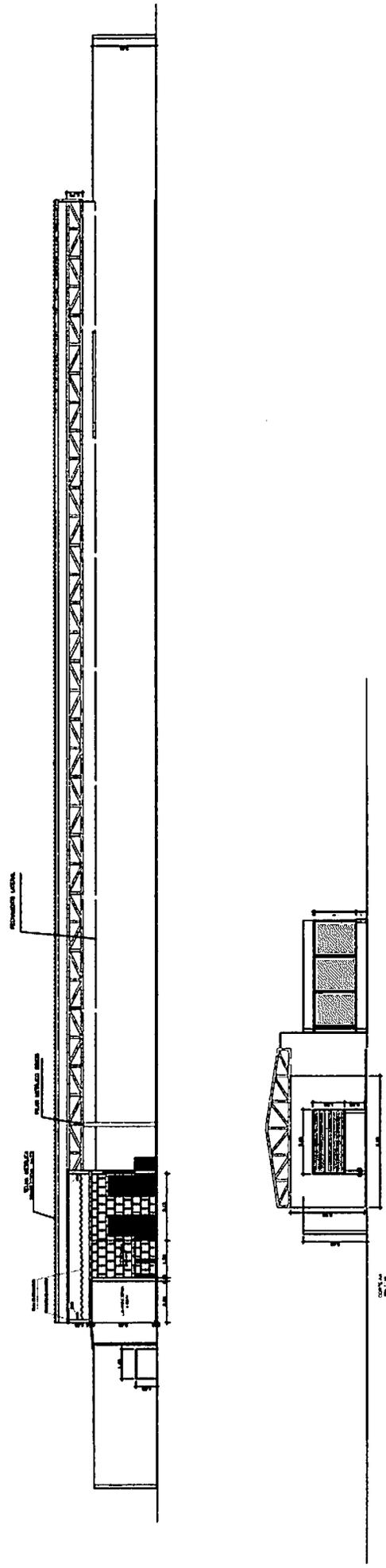
PROJETO Nº: **1-100**

DATA: **28/02/2023**

PROJETO Nº: **A1**

PROJETADEOR(A): **MAYARA SOUZA**

03/04



PROJETO DE ARQUITETURA

ARQUITETÔNICO	
PROJETO DE ARQUITETURA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - BA	
RUA CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA S/N - ZONA URBANA - CIDADE NOVA FÁTIMA - BA	
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	
FACHADAS E CORTES	
ESCALA: 1:100	DATA: 04/04/2021
PROF: GREGES BARBOSA GOMES CRESALDO 20220	FUNÇÃO: A1
04/04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES:

Objetivo da obra: Construção de Cobertura com estrutura Metálica do refeitório da Escola Nossa Senhora de Fátima na sede do município de Nova Fátima – BA.

1.1. INTRODUÇÃO:

O presente Memorial refere -se à construção de uma cobertura metálica, que fica localizado na cidade de Nova Fátima-Ba. Através de um diagnóstico desenvolvido de acordo com as diretrizes indicadas pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, onde foi possível priorizar as necessidades do local, como a cobertura da área em estudo.

Fazem parte deste processo inicial o Projeto Arquitetônico, respeitando as normas e regras vigentes, resultando em pranchas que estarão descritas todas as alterações que devem ser executadas no local para obter um resultado final com mais precisão.

A função do Memorial em questão é descrever o espaço projetado, a fim de facilitar o entendimento da proposta. A planilha orçamentária é um documento aparte, que terá como base este memorial, apenas completando-o.

1.2. OBJETIVOS:

O documento em questão tem como objetivo a elaboração de um Projeto Técnico da Construção de Cobertura Metálica, onde o projeto proposto tem como finalidade atender e melhorar a qualidade de vida da comunidade, atendendo as necessidades locais, com a finalidade de requalificar positivamente a área de intervenção.

Para chegar a esse resultado, as diretrizes desenvolvidas visam melhorar a qualidade térmica e visual do local, com a implantação da cobertura, além de

todo suporte na obra.

2. MEMORIAL:

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

O presente documento descritivo que acompanha as pranchas do projeto tem como objetivo estabelecer os critérios para a execução da obra, determinando os tipos e qualidades dos materiais a serem utilizados, bem como as técnicas e normas construtivas, sistematizando as legislações pertinentes para os diferentes projetos específicos que o programa contempla.

Para a perfeita compreensão do conteúdo deste memorial descritivo, sua leitura deverá ser acompanhada (quando indicado) da verificação dos desenhos contidos nas pranchas que compõem o projeto.

2.2. FUNDAÇÃO:

A fundação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos em análise, sendo realizado através de serviços especializados, apresentando todos os processos com excelência.

A contratada procederá com a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto. Quando necessário a fiscalização deverá ser consultada para orientação e autorização do serviço.

2.3. LOCAÇÃO E NIVELAMENTO:

A contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Quando necessário, a Fiscalização deverá ser consultada para orientação e autorização do serviço.

2.4. ESTRUTURA:

Parte fundamental no processo de execução da obra, realizado por profissionais qualificados, sendo um documento complementar ao projeto arquitetônico. A estrutura passa por análises cuidadosas e todo projeto é desenvolvido conforme as necessidades levantadas no estudo preliminar do

projeto, desta forma, todas especificações serão realizadas para melhor obtenção projetual.

2.5. REVESTIMENTO:

É constituído pela elaboração de uma boa aplicação, através da mão de obra de qualidade e dos materiais selecionados para o uso, desta forma, se faz essencial na execução do projeto para obtenção de um resultado satisfatório. O revestimento faz parte da fase de acabamento da obra, nessa fase é preciso atender atenciosamente as especificações descritas em projeto.

2.6. COBERTURA:

Como pode ser visto em planta, a cobertura será realizada nos galpões por mão de obra especializada, através de uma estrutura analisada e apresentada em projeto. Constituídas por um conjunto de estudos, resultando no projeto final e aprovado para execução. A cobertura tem como função principal reestruturar todo o local de instalação, para assim, trazer mais conforto e qualidade a todos que utilizam.

2.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

É de suma importância que a especificação técnica do material elétrico seja especificado no projeto elétrico, mas é importante também ressaltar que as instalações devem ser executadas de acordo com as normas ABNT NBR 5420/2004 e a NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, para instalações de baixa tensão e da concessionária local. Os cabos e disjuntores serão implantados rigorosamente e os quadros de medição e de distribuição decircuitos serão em chapa de aço.

2.8. LIMPEZA FINAL:

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das Práticas de Construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios. Os serviços de limpeza deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpo e varridos os acessos.
- Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos, ou salpicos de argamassa endurecida, na estrutura da cobertura.
- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, deverão apresentar funcionamento perfeito de toda estrutura, com as devidas instalações.
- Todo entulho deve ser removido da obra pela construtora. A equipe contratada para execução manterá entre a data da conclusão da obra e respectivo recebimento definitivo, pessoal para manutenção da limpeza.


Gerbes Barbosa Gomes
Engenheiro Civil CREA BA: 69.322/D

Gerbes Barbosa Gomes Eng
º Civil CREA-BA 89322/D.
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO II

Nova Fátima, xxxx de xxxx de 2023

À
Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Bahia
At: COPEL
Convite nº 001/2023

Assunto: Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA NO COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA**, conforme especificações do edital.

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA NO COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA**, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência do contrato: 12 meses.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA
FATIMA E, DO
OUTRO.....**

O MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44, representado neste ato pelo Prefeito Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representado por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

- a) Edital de Licitação Modalidade CONVITE n.º 001/2023 - COPEL e seus anexos;
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE n.º 001/2023, devidamente Homologada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL....., em/2023 e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA NO COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA - BAHIA**, na forma do(s) lote(s) 01, conforme solicitado no Processo Administrativo n.º 143/2023, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Convite n.º 001/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01					
TOTAL DO LOTE					

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da **Secretaria de Administração**, acompanhada de planilha detalhada dos materiais a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, em um período contado a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, nos locais requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;

- c) A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE a prestação de serviço, que constituem o objeto deste contrato, conforme escopo, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital, no prazo máximo até 12 meses.
- d) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega de que trata o item anterior na **Secretaria solicitante**.
- e) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- f) Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- g) Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo materiais de primeira qualidade;
- h) Atender no prazo estipulado, às ordens de fornecimento e/ou prestação de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- i) Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de Nova Fátima, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. - O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;

IV. Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

V. Declarar os materiais efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. - O regime de execução deste contrato será **imediato**, conforme autorização de fornecimento expedida pela **Secretaria solicitante**.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. - A vigência deste Contrato será por 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Materiais efetivamente fornecidos e aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. - O preço global para execução dos serviços de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

8.3. - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. - A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. - Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento, além da apresentação da cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado).

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em reação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5 - Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

9.6 O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Unidade: xxxxxx

Projeto: xxxxxx

Elemento: xxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. - Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Fornecimento” e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. - Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. - As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado no fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Fátima, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do prefeito Municipal de Nova Fátima, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria de Administração**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Capela do Alto Alegre, estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Nova Fátima, de de 2023.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, para fins de habilitação no Convite nº 001/2023 – COPEL, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO VI

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ DECLARA, para fins de participação na licitação **Convite nº 001/2023** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto da Carta Convite nº 001/2023.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Secretaria de Administração e Planejamento, na modalidade de Carta Convite nº 001/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO